

SEPEX-RJ

Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado do Rio de Janeiro

Circular nº 01/2019

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2019.

REF.: Contribuição Sindical Patronal

Prezados Senhores,

O recolhimento da Contribuição Sindical, antes obrigatória e, a partir da Lei que introduziu a chamada Reforma Trabalhista, opcional, constitui importante ferramenta para a manutenção desse e de tantas outras entidades sindicais que representam os interesses de suas respectivas categorias.

No caso do SEPEX-RJ, essa representação já vem sendo exercida há 28 anos, sempre na defesa do interesse das empresas do segmento, tanto em negociações com o sindicato representativo da classe formada pelos empregados correspondentes, quanto com órgãos e autoridades públicas.

Nesse momento, inclusive, o SEPEX-RJ está altamente comprometido com o desenvolvimento de um trabalho que possa redundar na adoção, pelo Poder Público, de normas mais modernas para o segmento da publicidade exterior.

Assim, a Contribuição Social é para todas as empresas de publicidade exterior, que, naturalmente, conscientes da importância da manutenção da representatividade do segmento como categoria, não só devem contribuir para a manutenção do Sindicato como participar dele ativamente.

O recolhimento da Contribuição Social é de notória importância porque garante o fortalecimento do segmento econômico publicitário e a continuidade da prestação dos serviços que vem sendo fornecidos ao longo dos anos a todas as empresas do segmento.

A seguir, a Tabela para recolhimento da Contribuição Sindical Patronal Urbana 2019, percentuais calculados sobre o capital social da empresa conforme faixas abaixo.

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL URBANA 2019
Vigência a partir de 1º de janeiro de 2019

| LINHA | CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$) | ALÍQUOTA % | PARCELA A ADICIONAR (em R\$) |
|-------|-----------------------------------|---------------|------------------------------|
| 01 | de 0,01 a 29.268,75 | Contr. Mínima | 234,15 |
| 02 | de 29.268,76 a 58.537,50 | 0,8% | 0,00 |
| 03 | de 58.537,51 a 585.375,00 | 0,2% | 351,22 |
| 04 | de 585.375,01 a 58.537.500,00 | 0,1% | 936,60 |
| 05 | de 58.537.500,01 a 312.200.000,00 | 0,02% | 47.766,60 |
| 06 | de 312.200.000,01 em diante | Contr. Máxima | 110.206,60 |

Atenciosamente,


Mário Henrique Monteiro de Souza
Presidente – SEPEX-RJ